



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2001 a 2004

LEI Nº 702/2004

Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, para o Exercício de 2005, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I -	Hospital de São Lourenço	R\$ 9.600,00
II -	Hospital de Pouso Alto	R\$ 10.800,00
III -	Hospital Itanhandú	R\$ 4.800,00
	TOTAL	R\$ 25.200,00

Parágrafo Único - Os valores das subvenções sociais previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às Entidades mencionadas, para a execução de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

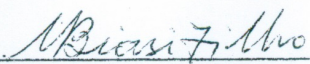
Parágrafo Único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 22 de Novembro de 2004.



Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal